



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 309/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022¹

Altera a Resolução nº 086/2017, com acréscimo de dois parágrafos ao art. 6º

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 116ª sessão ordinária administrativa realizada no dia 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 86/2017 passa a vigorar com o acréscimo de dois parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 6º.

§1º. O prazo exigido no caput não se aplica nos casos de promoção na carreira; (AC)

§2º. O termo inicial da contagem do prazo se dá a partir da data da sessão de apreciação do edital de promoção/remoção, conforme ata da sessão de julgamento. (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 24 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.472, de 25.10.2022, publicado em 26.10.2022, p. 18